



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Dispensa de Licitação nº 032/2026
Menor Preço Valor Unitário**

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PORCELANATO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE KALORÉ E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE KALORÉ.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/08/2026 às 15h00 (quinze) horas.

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite **31/08/2026** às 15h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 24 de Agosto de 2026

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 033/2026

Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES QUE ATUAM NO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENFOQUE NA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/09/2026 às 17h00 (dezessete) horas.

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite 01/09/2026 às 17h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 26 de Agosto de 2026

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº101/2026

KALORÉ/PR, 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito do Município de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1628/2026 de 24/07/2026.

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar nos cargos de provimento efetivo constantes no artigo 16, do Capítulo V – Estrutura dos Cargos da Parte Permanente e em Extinção, da Lei nº 1628/2026, os servidores municipais abaixo individualizados, conforme segue:

Matrícula	Nome Servidor	Cargo Efetivo	Referência	Classe	Nível	T/S*
268759	SUZANE CHRSTIE DONATO	ADVOGADO	GP/4	14	1	16
288547	ADRIANA NAVARRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	15	1	17
236927	ARLETE APARECIDA VISSOCI MERCURIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	14	1	16
265263	CICERA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	15	1	17
236925	ELISANGELA APARECIDA GODINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	14	1	16
223212	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	15	1	17
236926	HELENA MARIA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	14	1	16
236939	LUCIANA MICHELI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	14	1	16
212746	MARGARIDA INACIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	15	1	17
214738	SIRLEI APARECIDA DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	14	1	16
236924	VIVIAM CARLA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GA/3	14	1	16
298859	ADILSON SATURNINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GA/4	12	1	14
298557	KELLI CARLA ROMÃO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GA/4	15	1	17



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Matrícula	Nome Servidor	Cargo Efetivo	Referência	Classe	Nível	T/S
283744	ROSANGELA CUBA PROTANO	ATENDENTE DE LABORATÓRIO	GAE/4	15	1	17
272647	SUELI ARAUJO RAMOS	ATENDENTE DE LABORATÓRIO	GAE/4	15	1	17
243383	ADILCINEIA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	13	1	15
2210625	DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	12	1	14
243382	FERNANDA SARTORI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	15	1	17
213381	GISLAINE CRISTINA ALFONSO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	15	1	17
294008	ISLAINE FANTACHOLE SILVA BUFALO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	15	1	17
260105	LEANDRO VINICIUS DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	15	1	17
2210623	MISLENE DA SILVA GLAMPIETRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	12	1	14
243385	NAYARA CAROLINE SIAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	13	1	15
299549	ROBERTO NOGUEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	11	1	13
267639	SILVIA ROMÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	14	1	16
466722	RONALDO ROMEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GA/5	15	1	17
276628	ROZE MARLI DAVANCO MERCURIO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GAE/2	15	1	17
265324	CLAUDETE DE FÁTIMA MORELI MACARI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GAE/3	15	1	17
263326	ELAINE APARECIDA SARTORI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GAE/3	14	1	16
259408	IVONE SANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GAE/3	15	1	17
238599	MARIA APARECIDA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GAE/3	15	1	17
272033	RENATA PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GAE/3	15	1	17
253309	SONIA SEGANTIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GAE/3	15	1	17
212797	VANDERLÉIA SPADIN VICENTINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GAE/3	15	1	17
258449	LAIS VITOR ATTI MARTINS MANTOVANI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	12	1	14
298551	NEIDE APARECIDA CARDOZO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	14	1	16
237239	REGIANE REIS SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	13	1	15
279966	CLAUDIO BARBOZA DOMINGOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	13	1	15
212660	EDIMAR RODRIGUES FONTES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	15	1	17
243354	EDVAL RODRIGUES FONTES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	15	1	17
287075	JOSÉ DIRCEU DIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	15	1	17
263106	JOSÉ OSEILDO RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	15	1	17
210428	LAZARO GODINHO COELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GO/6	15	1	17
238552	JOEZER COLONHESE	BIOQUIMICO	GP/5	15	1	17
258454	EVERTON TIAGO ESTRADA	CONTADOR	GP/3	12	1	14
212664	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	COVEIRO	GO/6	11	1	13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

243386	ANGELA MARIA TEIXEIRA CRUZ	ENFERMEIRO	GP/6	13	1	15
226777	EDINA REGINA DA SILVA	ENFERMEIRO	GP/6	14	1	16
263327	GERUZA PIAIBERTI	ENFERMEIRO	GP/6	14	1	16
262946	JOSETE CARDOSO DE SÁ	ENFERMEIRO	GP/6	15	1	17
208086	ROSIMARI APARECIDA TENORIO FERREIRA	ENFERMEIRO	GP/6	15	1	17
225715	THAIS MARIA FERRARI RUIZ PROTANO	FISIOTERAPEUTA	GP/11	14	1	16
267640	ADRIANA DOMINGUEZ VALÉRIO	FONOAUDIÓLOGO	GP/11	15	1	17
21654	AGNALDO NASCIMENTO PEREIRA	GARI	GO/6	11	1	13
205931	FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	MECÂNICO	GO/1	15	1	17
2210629	ROGERIO MORETTI	MÉDICO VETERINÁRIO	GP/8	12	1	14
225604	ADEMIR RIRIGHETI	MOTORISTA	GO/4	15	1	17
284256	ANTÔNIO TEIXEIRA DE PAULA	MOTORISTA	GO/4	15	1	17
231744	APARECIDO BATISTA LOPES	MOTORISTA	GO/4	15	1	17
176632	CLODOALDO DE OLIVEIRA PIERUCCINI	MOTORISTA	GO/4	13	1	15
253672	DERCILIO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	GO/4	14	1	16
212729	JOÃO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	GO/4	15	1	17
272398	JOSÉ DE FATIMA DE SOUZA	MOTORISTA	GO/4	15	1	17
269122	MARCELO LUIZ DE QUEIROZ	MOTORISTA	GO/4	14	1	16
243801	NILSON ANTONIO VICENTINI	MOTORISTA	GO/4	11	1	13
278947	IVALDO JOSÉ VICENTIN	MOTORISTA	GO/4	12	1	14
236941	RENATO CEZAR ORNAGHUI	MOTORISTA	GO/4	14	1	16
248367	VALDIR CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA	GO/4	15	1	17
256790	VALDOVINO DETONI	MOTORISTA	GO/4	14	1	16
240175	ZENILTO DETONI	MOTORISTA	GO/4	15	1	17
243387	PATRICIA FALEIROS AMADOR MELOQUERO	ODONTÓLOGO	GPE/1	12	1	14
200533	DECIO BOCHIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GA/1	13	1	15
278946	SANDRA CRISTINA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GA/1	14	1	16
243807	ADEMAR DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	GO/2	15	1	17
253652	LUIS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	GO/2	14	1	16
235370	VALDIR ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	GO/2	15	1	17
236889	OSVALDO GODIM COELHO	PEDREIRO	GO/3	14	1	16
253673	ANDREIA CRISTINA CIAN GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT/1	14	1	16
237236	CARLA MARIA DA SILVA DAVANCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT/1	14	1	16
237235	EDILZA CARDOSO DE SÁ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT/1	14	1	16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

213759	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT/1	15	1	17
237232	NILDA FRANCO RIOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT/1	15	1	17
272458	VANDERLI DO CARMO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT/1	15	1	17
217951	SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	GT/3	15	1	17
253668	MICHELE JACOBINI	TELEFONISTA	GAE/4	14	1	16
267765	ANA MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA	ZELADORA	GO/6	15	1	17
176631	CELIA APRECIDA MARINHO	ZELADORA	GO/6	13	1	15
263128	CICERA PEREIRA DA SILVA	ZELADORA	GO/6	15	1	17
253669	CLARICE APARECIDA LEME MARCONDES	ZELADORA	GO/6	14	1	16
267681	CLAUDICEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	ZELADORA	GO/6	15	1	17
213432	CLEUZA MARIA DA SILVA SAPATEIRO	ZELADORA	GO/6	15	1	17
209415	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA MACHADO	ZELADORA	GO/6	13	1	15
237240	ELIENE APARECIDA ORNAGHUI DA SILVA	ZELADORA	GO/6	13	1	15
221634	ELIZETE FERREIRA DE MEDEIRA	ZELADORA	GO/6	12	1	14
217056	FATIMA NICACIO FERREIRA FANTOCHOLE	ZELADORA	GO/6	15	1	20
258443	GESSICA FERNANDA ROLIN SCHIMIDT	ZELADORA	GO/6	12	1	14
258444	HERICA BERENICE EMITERIO LEANDRO	ZELADORA	GO/6	12	1	14
2210626	JANDIRA MARQUES DOS SANTOS	ZELADORA	GO/6	12	1	14
258452	LINA PINTO	ZELADORA	GO/6	12	1	14
224224	LUCIMAR ANGELO CARIOCA DA SILVA	ZELADORA	GO/6	13	1	15
209416	LUCINEIA GOMES PEIXOTO	ZELADORA	GO/6	13	1	15
21652	LUZIA APARECIDA SILVA	ZELADORA	GO/6	11	1	13
258450	MARCIA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	GO/6	12	1	14
2210622	MARCIA GOUVEIA	ZELADORA	GO/6	12	1	14
258442	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	ZELADORA	GO/6	12	1	14
21648	MARIA APARECIDA PACHECO ROLIN	ZELADORA	GO/6	11	1	13
202111	MARIA CRISTINA DA SILVA	ZELADORA	GO/6	13	1	15
224223	MARIA EULINDA PINAT	ZELADORA	GO/6	14	1	16
21651	MARIA EVA DINIZ	ZELADORA	GO/6	11	1	13
277038	MARIA IVANETE TONIN	ZELADORA	GO/6	15	1	17
223322	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO	ZELADORA	GO/6	15	1	17
294041	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	ZELADORA	GO/6	15	1	17
176629	MARTA CRISTINA EMITERIO	ZELADORA	GO/6	13	1	15
21653	NILVA DE LIMA MARTINS	ZELADORA	GO/6	11	1	13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

259409	PATRICIA ALVES	ZELADORA	GO/6	15	1	17
258445	ROSEMARY MARTINS DINIZ	ZELADORA	GO/6	12	1	14
265221	SARA DA SILVA	ZELADORA	GO/6	15	1	17
258440	SILVIA APARECIDA ESTRADA DA SILVA	ZELADORA	GO/6	12	1	14
2210627	SILVIA BERNARDO CINTRA	ZELADORA	GO/6	12	1	14
294014	TERESA GOUVEIA SANCHES	ZELADORA	GO/6	15	1	17
291072	VALDIRENE GOMES DOS SANTOS	ZELADORA	GO/6	15	1	17
268663	VERA LÚCIA SANCHES FABRI	ZELADORA	GO/6	15	1	17
176630	VILMA EMITERIO	ZELADORA	GO/6	13	1	15

*T/S = Tempo de Serviço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2026.

Kaloré/PR, 06 de agosto de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº109 /2026

DATA: 26 de Agosto de 2026

SÚMULA: “ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026, será regulamentado por esta portaria.

Art. 2º - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores do Ensino Fundamental I e Educação Especial.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

ESCOLA	HORAS	TURNO
Ângelo Impossetto – Sala de Recurso	20	M
Ângelo Impossetto – 4º ANO A	20	M
Paraíso da Infância – 3º ANO A	20	T

Art. 5º - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 6º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

Art. 7º - O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

Art. 10º - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto ao SME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

§1º - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 11º - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 12º - Compete a Secretaria Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 13º - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.

Art. 16º - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

Art. 18º - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 31/12/2025, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 19º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

Art. 20º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no dia 02/09/2026 a partir das 14:00 horas.

Art. 21º - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação no dia 04/09/2026 das 13 horas às 16:00 horas.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22º - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 24º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 26º - Na chamada para escolha das vagas será considerada como desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 27º - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 28º - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 29º - A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão, podendo ser estendido, conforme necessidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 30º - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato à Secretária Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito Municipal a decisão sobre a revogação.

Parágrafo Único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

Art. 31º - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 32º - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 33º – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 34º - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:

a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.

II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.

III. Termo de Compromisso emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 36º- O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 37º - A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38º - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 39º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 40º - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 41º – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 42º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

Ana Claudia Vicentin das Neves
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena	01	10 pontos
B- Pós Graduação – Especialização em Educação	01	08 pontos
C- Pós Graduação – Especialização em Educação ou áreas afins.	01	06 pontos
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO		

II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDEMUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

VALOR ATRIBUÍDO	1,0 (um) ponto por ano de trabalho (Período de 15/06/2009 à 31/12/2025)
-----------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASE	DATA
1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo	27/08/2026
2- Inscrições (Das 13:30h às 16 horas)	28/08, 31/08 e 01/09/2026
3- Divulgação dos resultados (a partir das 14 horas)	02/09/2026
4- Prazo de Recurso (das 13 horas às 16:00 horas)	04/09/2026
5- Divulgação do Resultado Final (a partir das 14 horas)	08/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

Dados Pessoais/Funcionais:

1- Nome: _____

2- Data de Nascimento: ____/____/____.

3- Número de Telefone: (____) _____.

4- Endereço: _____

5- Cargo: _____.

6- Nível de Atuação:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

7.2 - Tempo de Serviço: _____ anos.

Assinatura do Candidato

Kaloré, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

1- Nome: _____

2- Cargo: _____

3- Nível de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, ____ de _____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CLASSIFICAÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
0		
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 667



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº108/2025

Designa servidor para exercer cumulativamente as funções de Diretora do Departamento de Contabilidade e Secretária Executiva dos Conselhos da Política de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora RAFAELA FERNANDA FANTACHOLE, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, designada para exercer, cumulativamente, a função de Secretária Executiva dos Conselhos da Política de Assistência Social, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 2º A presente designação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos nas respectivas Pastas, diante da **insuficiência de profissionais técnicos aptos e disponíveis no quadro municipal para ocupação imediata das funções**, circunstância que justifica, de forma excepcional a acumulação.

Art. 3º A acumulação referida no artigo anterior ocorrerá sem qualquer acumulação de remuneração, em estrita observância às normas constitucionais e municipais pertinentes.

Art. 3º A escolha fundamenta-se em critérios de capacidade técnica, experiência administrativa e plena disponibilidade para atender às demandas das duas áreas, garantindo a eficiência e a estabilidade da gestão municipal enquanto perdurar a situação excepcional.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 26 de agosto de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 667



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI Nº1460/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Rua Tiradentes, s/n centro Kaloré – PR. Fone: (43) 3453-1658

RESOLUÇÃO 04/2026

Aprova a aglutinação dos saldos remanescentes das Deliberações COEDE/PR nº 005/2026, nº 009/2024 e nº 005/2025, destinados à garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 25 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos provenientes das Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR;

CONSIDERANDO a possibilidade de aglutinação dos saldos das Deliberações COEDE/PR nº 005/2026, nº 009/2024 e nº 005/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de novo Plano de Ação para a utilização dos recursos aglutinados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aglutinação dos saldos remanescentes dos recursos provenientes das seguintes Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR:

Fica estabelecido que os saldos remanescentes da Deliberação nº 009/2024, no valor de R\$ 9.970,47, e da Deliberação nº 005/2025, no valor de R\$ 979,22, serão aglutinados ao saldo da Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, no valor de R\$ 54.006,11, totalizando o montante de R\$ 64.955,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), passando os referidos recursos a compor conjuntamente o saldo disponível para execução, observadas as finalidades e as normas estabelecidas nas respectivas deliberações.

Art. 2º Os recursos aglutinados serão destinados à execução das ações previstas no novo Plano de Ação, que deverá ser elaborado e submetido à apreciação e aprovação do CMDPD, observando a finalidade dos recursos e as normas estabelecidas pelo COEDE/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 667

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
CARLA MARIA DA SILVA
Data: 26/08/2026 09:13:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Maria da Silva
Presidente do CMDPD